



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## PROJETO DE LEI 018, DE 6 DE ABRIL DE 2017

**Súmula:** Altera o quadro de parâmetros de uso e ocupação do solo em zonas urbanas, na forma em específica, e dá outras providências.

Art. 1º. O Anexo 5 da Lei 1.046/14 passa a vigorar com a seguintes redação:

### ANEXO 5 - QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO EM ZONAS URBANAS

Quadro I - Parâmetros de Uso do Solo Urbano

Zonas Urbanas	Usos			
	Permitido	Permissível	Tolerado	Proibido
<b>ZCA - Zona Central de Adensamento</b>	- habitação coletiva horizontal - habitação coletiva vertical - comércio e serviço vicinal e de bairro - uso comunitário 1 - uso institucional 1 - habitação transitória 1 e 2	- Comércio e serviço setorial e habitação unifamiliar	- uso comunitário 2	- todos os demais usos
<b>ZA - Zona de Adensamento</b>	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - comércio e serviço vicinal e de bairro - uso comunitário 1 - uso institucional 1 - habitação transitória 1 e 2 <b>- uso industrial tipo 1 (1)</b>	- uso comunitário 2 <b>- uso industrial tipo 2 (2)</b>	- uso institucional 1	- todos os demais usos
<b>ZEA - Zona de Estruturação e Adensamento</b>	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - uso comunitário 1 - comércio e serviço vicinal e de bairro - habitação transitória 1 e 2	- uso institucional 1	- uso comunitário 2	- todos os demais usos
<b>ZEIS - Zona Especial de Interesse social</b>	- habitação unifamiliar <b>(3)</b> - habitação coletiva horizontal - comércio e serviço vicinal e de bairro - uso institucional 1	- uso comunitário 2	- uso comunitário 1	- todos os demais usos



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

<b>ZCIS</b> - Zona de Incentivo ao Comércio, Indústrias e Serviços	- comércio e serviço vicinal e de bairro - comércio e serviço geral e setorial - indústria do tipo 1 - indústria do tipo 2 - indústria do tipo 3	- uso comunitário 2 - uso comunitário 3 - comércio e serviço geral	- habitação unifamiliar (3) - habitação transitória 1 e 2	- todos os demais usos
<b>ZEIP</b> - Zona Institucional	- uso institucional 1	- uso comunitário 1 - uso comunitário 2	- Comércio e serviço específico 2	- todos os demais usos
<b>ZEIA</b> - Zona de Interesse Ambiental	- preservação e recuperação - pesquisa científica - atividades de lazer e parques (4)	- educação ambiental		- todos os demais usos
<b>ZP</b> - Zona de Proteção Ambiental	- preservação e recuperação - pesquisa científica - atividades de lazer e parques (4)	- educação ambiental		- todos os demais usos
<b>ZR</b> - Zona de Risco	- preservação e recuperação			- todos os demais usos

(1) em todo perímetro da Zona de Adensamento (ZA), sujeito à obtenção das licenças ambientais prévia (LAP), de instalação (LAI) e de operação (LAO) perante os órgãos de fiscalização ambiental do Estado

(2) apenas nas avenidas e nas margens de rodovia (marginais), sujeito à obtenção das licenças ambientais prévia, de instalação e de operação perante os órgãos de fiscalização ambiental do Estado – ficando ressalvada ainda a possibilidade de a Administração exigir adicionalmente a elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), se o órgão técnico de engenharia, em parecer técnico devidamente fundamentado, entender que há risco à segurança, à salubridade e à tranquilidade públicas

(3) uma habitação unifamiliar por lote

(4) mediante concessões das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 6 de abril de 2017.

  
**JUAREZ VOTRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 018, DE 6 DE ABRIL DE 2017

Senhor Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal:

Valemo-nos do presente para encaminhar a essa colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei, que altera os parâmetros de uso e ocupação do solo previstos na legislação municipal de regência (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

Em suma, a alteração que se procura implementar é no sentido de permitir alguns usos industriais no Bairro Araucária Park, Província e Morada do sol visando estimular a economia local – sem deixar de tutelar, contudo, a finalidade principal daquela zona de adensamento, que é a de habitação.

Por conta disso, o presente projeto permite o *uso industrial de tipo 1* (confeção de cortinas, fabricação e restauração de vitrais, malharia, todas atividades que não causam ruído e não produzem resíduos) em todo o perímetro do bairro – sempre subordinando a instalação à obtenção prévia, pelo proprietário, das licenças ambientais prévia, de instalação e de operação.

Já o *uso industrial de tipo 2* (cozinha industrial, indústria tipográfica, fiação, indústria gráfica, funilaria e serralheria, todas atividades que causam ruído mas não produzem ou produzem poucos resíduos) será permitido apenas nas avenidas e nas margens de rodovias, também estando condicionada ao licenciamento ambiental. Se porventura, no entender do órgão de engenharia do Município (em decisão devidamente fundamentada), um novo empreendimento industrial deste tipo puder causar risco à segurança, à salubridade ou ao sossego públicos, a lei exige adicionalmente a elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) e laudo de ruído ambiental se for o caso.

São medidas, como dito, que procuram estimular a economia local, sem descuidar do direito à habitação na sua máxima plenitude.

Sendo o que se apresentava, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 6 de abril de 2017.



  
**JUÁREZ VOTRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**